

ANEXO AO DECRETO QUE DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO DÉCIMO SEGUNDO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO COMERCIAL N° 18, NO SETOR DA INDÚSTRIA FOTOGRÁFICA, ENTRE O BRASIL, A ARGENTINA, O MÉXICO E O URUGUAI. PRE.

ACORDO COMERCIAL N° 18

Setor da indústria fotográfica

Décimo Segundo Protocolo Adicional

Os Plenipotenciários da República Argentina, da República Federativa do Brasil, dos Estados Unidos Mexicanos e da República Oriental do Uruguai, acreditados por seus respectivos Governos Legítimo poderes depositados na Secretaria-Geral da Associação, outorgados em boa e devida forma, convêm em modificar o Acordo Comercial N° 18 subscrito no setor da indústria fotográfica, nos seguintes termos e condições:

Artigo 18. - Incorporar ao programa de liberalização do Acordo as preferências pactuadas pelos países signatários para a importação dos novos produtos, que se registram no Anexo 1 deste Protocolo, nos termos e condições consignados nesse Anexo.

Artigo 20. - Modificar as preferências pactuadas pelos países signatários para a importação dos produtos registrados no Anexo 2 deste Protocolo, bem como os prazos de vigência negociados, nos termos e condições consignados nesse Anexo.

Artigo 30. - Prorrogar até 31 de dezembro de 1993 a aplicação do requisito específico de origem estabelecido para o produto denominado "filmpacks" com substâncias para sua revelação instantânea, que admite o fracionamento e acondicionamento do material sensível como elemento determinante da origem quando a matéria-prima, custo de confecção e valor agregado de origem dos países signatários exceder 50 por cento do valor fAS do produto exportado.

Artigo 40. - Em tudo aquilo que não tiver sido modificado, a importação dos produtos negociados será regida de conformidade com as disposições do Protocolo de 24 de dezembro de 1982, modificado pelo Protocolo de 14 de dezembro de 1989 e pelo presente.

PREFERENCIAS AUTORGADAS PELOS PAISES SIGNATARIOS
PARA A IMPORTACAO DE NOVOS PRODUTOS

Página

A. Preferências acordadas entre a Argentina, Brasil, Mexico e Uruguai..... 4
 B. Preferências acordadas entre a Argentina, Brasil e México 5
 C. Preferências acordadas entre a Argentina e o Brasil..... 6

ALADO
SECRETARIA GERAL

ACORDO 1-2-18 PREFERENCIAS ACORDADAS PELO 1 ARGENTINA BRASIL MEXICO URUGUAI				REGIME DO ACORDO	
MALATO	0 E S C R I C A O	PAIS REG	PAIS REG. CRAY.	PAIS REG	PAIS REG. CRAY.
1	REGIME GERAL ADVAL ESPECIFICO MOED UNID ALLEG	ILEGAL	POBL. REST.	ILEGAL	POBL. REST.
37.01	CHAPAS FOTOCOPIADAS E REPRODUCAO PLANAS SENSIBILIZADAS, NAO IMPRESSIONADAS, DE QUALQUER MATERIA, COM EXCECAO DAS DE PAPEL, CARTEO OU RECIDO	AR, ILI	55	--- O B S E R V A C A O ---	
37.01.0.4-9	DESENHOS	AR, ILI	55		
3701000199	22	LI		CHAPAS DE ALUMINIO RECOBERTAS COM MATERIAIS SENSIBILIZADOS A LUZ OU TRATADAS PARA LITOGRAFIA (OFSET)	
3701000299	22	LI			
37.03	PAPEIS, CARTOLINAS E SECOS SENSIBILIZADOS, IMPRESSIONADOS, NAO, NAO REVELADOS	AR, ILI	87		
37.03.1	PAPEIS E CARTOLINAS	AR, ILI	87	PAPEIS E CARTOLINAS PARA PRODUCAO DE IMAGENS ATRAVES DA RADIAÇÃO DE CALOR	
37.03.1.01	PARA IMAGENS MONOCROMATICAS	AR, ILI	87		
3701000199	22	LI			

ALADO
SECRETARIA GERAL

ACORDO 1-2-18 PREFERENCIAS ACORDADAS PELO 1 ARGENTINA BRASIL MEXICO				REGIME DO ACORDO	
MALATO	0 E S C R I C A O	PAIS REG	PAIS REG. CRAY.	PAIS REG	PAIS REG. CRAY.
1	REGIME GERAL ADVAL ESPECIFICO MOED UNID ALLEG	ILEGAL	POBL. REST.	ILEGAL	POBL. REST.
10.10	APARELHOS E MATERIAL PARA TIPOS UTILIZADOS NOS LAMINADORES FOTOCOPIADORES OU CINEMATOGRÁFICOS, NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES, E PRESENTE CAPITULO; APARELHOS DE FOTOCOPIA, DE ESTENOGRAFIA OU POR COMPUTADOR E APARELHOS DE TELEFONIA CELULAR PARA PROJECOES	AR, ILI	100	TRANSPORTADORES PARA PELICULAS E PAPEIS EM ROLOS	
10.10.1	APARELHOS E MATERIAL PARA TIPOS UTILIZADOS NOS LAMINADORES FOTOCOPIADORES OU CINEMATOGRÁFICOS	AR, ILI	100	TRANSPORTADORES PARA PELICULAS E PAPEIS EM ROLOS	
10.10.1.991	SENAIS	AR, ILI	100	TRANSPORTADORES PARA PELICULAS E PAPEIS EM ROLOS	
1000300199	14	LI			
1002000200	40	LI			
10030001	10	LI			

ALADO
SECRETARIA GERAL

ACORDO 1-2-18 PREFERENCIAS ACORDADAS PELO 1 ARGENTINA BRASIL				REGIME DO ACORDO	
MALATO	0 E S C R I C A O	PAIS REG	PAIS REG. CRAY.	PAIS REG	PAIS REG. CRAY.
1	REGIME GERAL ADVAL ESPECIFICO MOED UNID ALLEG	ILEGAL	POBL. REST.	ILEGAL	POBL. REST.
44.15	ALBUMS DE REGISTRAO, GEDERNO, LIVROS DE NOTAS, DE APLICADOS E SEMELHANTES, BLOCOS PARA APOSTAMENTOS, AGENDAS, PASTAS PARA ESCRITORIOS, CLASSIFICADORES, ENCADERNAOES (COM FOLHAS MOVEIS OU OUTRAS) E OUTROS ARTIGOS DE PAPEL OU CARTAO PARA USOS ESCOLARES, DE ESCRITORIO OU DE PAPELARIA; ALBUMS PARA FOTOGRAFIAS E PARA COLECOES E RESGATADOS PARA CAPAS DE LIVROS, DE ENFIL OU CARTAO	AR, ILI	40	ALBUMS PARA FOTOGRAFIAS COM FOLHAS AUTO-ADESIVAS (MAGNETICAS)	
44.16.0.9913	DESENHOS	AR, ILI	40		
10001000030	24	LI			
10020006000	30	LI		ALBUMS PARA FOTOGRAFIAS COM FOLHAS AUTO-ADESIVAS (MAGNETICAS)	

ANEXO 2

MODIFICACAO DAS PREFERENCIAS AUTORGADAS PELOS PAISES SIGNATARIOS PARA A IMPORTACAO DOS PRODUTOS NEGOCIADOS

Página

A. Preferências acordadas entre a Argentina, Brasil, Mexico e Uruguai..... 8
 B. Preferências acordadas entre a Argentina, Brasil e Mexico 13
 C. Preferências acordadas entre a Argentina, Mexico e Uruguai 15
 D. Preferências acordadas entre a Argentina e o Brasil..... 17
 E. Preferências acordadas entre a Argentina e o Mexico..... 21
 F. Preferências acordadas entre a Argentina e o Uruguai..... 24
 G. Preferências acordadas entre o Brasil e o Mexico..... 25

137.02	SPELICULAS SEMIESTRUTURADAS, DIAO IMPRESSIONADAS, PERFORADAS OU NAO, EM ROLLOS, OU EM TIRAS					
137.02.2	SPELICULAS NAO PERFORADAS					
137.02.2.2	S22 PARA IMAGENS POLICROMATICAS					
				ME	LE	100
						EXCEAO FILMES CINEMATOGRFICOS DE 35 MM
	137022310000	20	LE			
	137022410000	20	LE			(AJUSTE DE CLASSIFICAÇÃO NA TARIFA NACIONAL)
	137024301000	20	LE			
	137024401000	20	LE			
137.08	PRODUTOS QUIMICOS PARA USOS FOTOGRAFICOS, INCLUSO- IVE: OS UTILIZADOS PARA A PRODUÇÃO DE LUZ-RELAXACAO					
137.08.02	33 REVELADORES					
				ME	LE	100
						REVELADORES CONTENDO PRINCIPALMENTE PE- SINHAS TERNOPLASTICAS, COM OU SEM NERVO DE-UMO, OU COKANTES, COM OU SEM VEICU- LOS PORTADORES, PARA APARELHOS DE FOTO- COPIA POR SISTEMA OTICO.
	137079002	15	LE			

48.18 LIVROS DE REGISTRO, CADERNOS, LIVROS DE NOTAS, DE 1
RAZETOS E SEMELHANTES, BLOCOS PARA APONTAMENTOS, 1
FAGENSAS, PASTAS PARA ESCRITÓRIOS, CLASSIFICADORES, 1
ENCADERNACOES DE FOLHAS -NOVOS OU USADOS- E OUT.
1 ITROS ARTICOS DE PAPEL OU CARTAO PARA USOS ESCOLAR 1
1 ARFS, DE ESCRITORIO OU DE PAPELARIA, ALBUMS PARA 1
1 FANOTOS E PARA COLECOES E RESGUARDOS PARA CAPAS 1

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo do qual enviara cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FEDEDO DUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevidéu, aos trinta e um dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Argentina

Maria Fettier Bondanza

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

Ruth K. Antunes Barbosa

Pelo Governo dos Estados Unidos Mexicanos:

Salvador Arrioza